



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**EDITAL - PREGAO PRESENCIAL N SS-PP001/22.**

**LICITAO DO TIPO MENOR PREO POR LOTE PARA A CONTRATAO DE EMPRESA PARA A PRESTAO DOS SERVIOS DE MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENO BSICA, ODONTOLGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIO DE PEAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SADE DO MUNICPIO DE INDEPENDNCIA/CE.**

A Prefeitura Municipal de Independncia, atravs do(a) **PREGOEIRO(A)**, Oficial do municpio, o(a) Sr(a). Patricia de Sousa Alexandre Torres e sua **EQUIPE DE APOIO** composta por, Ana Benvinda Alves Bezerra e Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana, nomeados pela Portaria n 029/2022, de 03 de janeiro de 2022, receber e abrir at horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAO** referentes  licitao objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratao objeto desta licitao, observadas as normas e condies do presente Edital e seus anexos, e as disposies contidas na Lei Federal n 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alteraes, torna pblico que realizar licitao na modalidade **PREGAO**, na forma **PRESENCIAL**.

**2. REGIME DE EXECUO: EMPREITADA POR PREO GLOBAL.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal n 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alteraes, e o disposto no presente Edital e seus ANEXOS.

**4. DO OBJETO:**

**4.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA A PRESTAO DOS SERVIOS DE MANUTENO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENO BSICA, ODONTOLGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIO DE PEAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SADE DO MUNICPIO DE INDEPENDNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERNCIA DESTA EDITAL.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAO:**

**5.1.** O Edital est disponvel gratuitamente na Sala da Comisso Permanente de Licitaes, localizada na Rua do Cruzeiro, n 244, Bairro Centro, em Independncia, Estado do Cear, no horrio de atendimento ao pblico de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrnico atravs dos sites: Portal de Licitaes dos Municpios - TCE/CE ([www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes)), e no site do Municpio ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informaes pelo telefone: (88)



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



3675.1419.

## 6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**6.1. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/01/2022, às 08h00m.

**6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Independência/CE.

**6.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, em Independência, Estado do Ceará, CEP. 63.640-000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio.

**7.2.** A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados contendo no anverso o número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.122.1001.2.009/ 0401.10.301.1002.2.012/ 0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail (licitacaoIndependencia@gmail.com), informando o número deste pregão, e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**9.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, com a devida identificação do impetrante, bem como informando o número deste pregão e o órgão interessado, devendo o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, através de cópia autenticada de

88



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

9.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

10.2. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

10.3. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital.

10.4. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NOS SEGUINTE CASOS:

10.6.1. Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

10.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos **subitens 14.7.1.1. e 14.7.1.2.** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação.

**10.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.6.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**10.6.7.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**10.6.8.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**10.6.9.** Na forma de Cooperativas.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento dos documentos de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.1.1.** Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**11.1.2.** Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**11.1.3. POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) documento oficial de identidade.

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração conforme modelo nº 02 do ANEXO III deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do ANEXO III deste edital.

**11.2.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

11.2.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação, e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

11.2.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "a" e "b", acima.

11.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

**12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados **separadamente**, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com Razão Social, CNPJ e com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**13.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

13.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

13.2.2. Assinatura do Representante Legal;

13.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias,

BA



contados da data da apresentação das mesmas;

**13.2.3.** Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

**13.2.4.** Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.2.5.** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**13.2.6.** Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**13.2.7.** A proposta escrita não poderá conter valor global do lote superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**13.4.** A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor global do LOTE cotado.

#### **14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**14.1.3.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**14.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

**14.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

**14.2.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**14.2.2.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

**14.2.3.** O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.2.4.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.2.5.** Dentro do prazo de validade: na hipótese de no documento não constar expressamente o seu prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.2.6.** Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**14.3.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera, com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**14.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.5** Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

**14.4. PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

**14.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**14.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**14.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.6.1. Certificado de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Órgão Competente**, compatível com a sede da licitante, em plena validade. (CREA)

**14.6.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.



**14.6.2.1.** Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**14.6.3.** A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Elétrica-Eletrotécnica e especialização em engenharia clínica, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

**14.6.4.** A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional, não necessariamente com formação em nível superior, mas com experiência comprovada na área de mecânica.

- a) A especialização de que trata o item 14.6.3 acima deverá ser comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior;
- b) O registro e a regularidade profissional de que trata o item 14.6.3 acima deverá ser comprovada através de certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.
- c) A experiência do profissional de que trata o item 14.6.4 acima deverá ser comprovada através de diploma, certificado, atestado, etc., que comprove a sua efetiva participação em cursos, seminários ou a prestação de serviços na área de mecânica.

**14.6.5.** Os profissionais acima indicados deverão compor o quadro permanente da empresa, seja na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço. Em qualquer das hipóteses aqui mencionada deverá ser apresentado o documento legal comprobatório do vínculo do profissional.

**14.6.6.** Entende-se, para fins do instrumento convocatório, como pertencente ao quadro permanente:

- a) o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços;
- b) o sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

## **14.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**14.7.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá



comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

**14.7.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**14.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.7.3.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.7.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**14.7.5.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

**14.7.6.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**14.7.7.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**14.7.8.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.7.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

**Onde:**

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

#### **14.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**14.8.1.** Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme MODELO 01 DO ANEXO III do edital.

**14.8.2.** Declaração fornecida pela Secretaria de Saúde do Município de Independência, que a licitante, através de seu representante, tenha visitado o local onde serão executados os serviços, anterior à data de abertura da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

**14.8.2.1.** A exigência constante do item 14.8.2. acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA emitida pela LICITANTE, de que esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme modelo do Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.

**14.8.2.2.** Para visita ao local de execução dos serviços, a PROPONENTE deverá comparecer, com antecedência, junto a Secretaria de Saúde, com sede na Rua Coronel Senhor Pires, nº 260, Bairro Centro, Independência/CE das 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita, ou pelo fone (088) 3675.2259.

**14.9.** A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. A autenticação poderá ser feita também por agente administrativo indicado pela Prefeitura Municipal de Independência, mediante apresentação dos originais durante o exame da documentação.

**14.10.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o CONTRATO será com a sede que apresentou a documentação.

#### **15. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do (a) pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006;

15.2. A não comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. O Pregão será realizado pelo SISTEMA PRESENCIAL.

16.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.3. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

16.4. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

16.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

16.7. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

16.8. A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta ajustada ao último



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



valor ofertado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo constante do MODELO ANEXO II deste edital.

**16.9.** O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 17. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

**17.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**17.2.** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

**17.2.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 17.2., o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**17.2.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

**17.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**17.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**17.3.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.3.3.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**17.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**17.3.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 18.

**17.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.4.1.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**17.5.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 17.5.1**.

**17.5.1.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

**17.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**17.5.1.2.** Para efeito do disposto no **item 17.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 17.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.5.1.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 17.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.5.1.4.** O disposto no **item 17.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13/08

17.5.1.5. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

17.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

17.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

17.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 18. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

18.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 17 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

18.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 18.2.1.

18.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

18.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.2.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.2.1.4.** Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 18.2.1** acima.

**18.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

**18.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 17.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**18.5.** A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**18.6.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**18.7.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**18.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**19.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.1.1.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**19.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**19.1.3.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**19.1.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**19.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

**19.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura do contrato.

**19.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes na sessão de prosseguimento do pregão presencial e no endereço eletrônico constante no subitem 9.1. deste Edital.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**20.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do (a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) Pregoeiro (a) e adjudicará o objeto à vencedora.

**20.4.** O (A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**20.5.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pela licitante.

**20.6.** A licitante com proposta vencedora estará obrigada a confirmar o recebimento do e-mail ou da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**21.1.** As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

## **22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **22.1. Quanto à execução:**

- a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **22.2. Quanto ao recebimento:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**22.3.** Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante, sujeitará a Contratada a aplicação das conseqüências previstas abaixo:

**22.4.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**22.5.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**22.6.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**22.7.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.8.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Independência e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Independência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.1.1.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços;

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela demora em corrigir as falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do serviço do Termo de Referência.

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do Termo de Referência.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93: 1% (um por cento) do valor global do Termo de Referência.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

23.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e



todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

a) É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

b) Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

c) O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

d) Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência.

f) As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

h) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo (a) pregoeiro (a) ou por quem por este designado.

i) O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

j) Fica terminantemente proibido ao (à) Pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

l) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

m) A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro;

n) Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

o) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

p) O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

## 25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 26. DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Independência-Ce, 17 de janeiro de 2022.

*Patrícia de Sousa Alexandre Torres.*  
Patrícia de Sousa Alexandre Torres  
Pregoeiro(a)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, do Hospital Municipal e do Centro de Fisioterapia, compreendendo a reposição de peças, para atender a demanda dos diversos atendimentos realizados, em razão do conserto, reparação, calibração e manutenção dos equipamentos/aparelhos médico-hospitalares, que influenciam diretamente na saúde, garantindo aos pacientes que serão submetidos ao atendimento médico, a qualidade, a segurança e o funcionamento na operação das máquinas e aparelhos, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Independência-Ce.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.2. Incluem-se no preço mensal os serviços de manutenção preventiva, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição constante deste Termo de Referência.

4.3. Deverá a empresa a ser contratada oferecer os seguintes serviços junto às unidades objeto deste Edital, através de pessoal devidamente qualificado a execução das manutenções nos equipamentos médicos hospitalares e gerenciamento informatizado:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Elaboração de cronograma de manutenção; Execução das manutenções, Inventário de equipamento; Acompanhamento contrato de terceiros.

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Elaboração de uma rotina de manutenção corretiva; Controle de entrada de solicitação de serviço; Execução das manutenções; Acompanhamento contrato de terceiros;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- **ANALISES DE SEGURANÇA ELÉTRICA:** Execução da análise de segurança nos equipamentos médico-hospitalares; Evidência da Análise;
- **CALIBRAÇÃO:** Execução da calibração nos equipamentos médico-hospitalares; Emissão de certificado.
- **CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INCORPORAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIDADE:** Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos a ser adquirido, custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivo o melhor custo benefício à instituição; Emitir parecer técnico quanto às propostas em processo de licitação; Especificação técnica;
- **CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Participar da especificação técnica do material a ser adquirido, levando em consideração melhor custo-benefício;
- **GERENCIAR O RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Acompanhar a abertura da embalagem que deve ser realizado pela entidade ganhadora do processo, salvo em casos autorizados por escrito pela entidade; Observar se o equipamento entregue condiz com o equipamento apresentado na proposta; Observar se todos os manuais exigidos pelo edital acompanham o equipamento; Observar possíveis danos causados ao equipamento durante o seu transporte; Acompanhar pessoalmente todo o processo de instalação, executado pelo fornecedor; Avaliar/ aceitar o equipamento e registrar parecer;

**4.4. DOS EQUIPAMENTOS:**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.
1	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA – 4 CANAIS	3
2	APARELHO DE TENS, FES E BURST – 2 CANAIS	3
3	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	5
4	APARELHO DE LASERTERAPIA, LASERACUNPUNTURA E CICATRIZAÇÃO	1
5	MACA HOSPITALAR FIXA COM CABECEIRA REGULÁVEL	1
6	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL (ASPIRAMAX)	1
7	APARELHO INALADOR – NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO (PULMOSONIC STAR)	1
8	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO	5
9	POWER BREATHE	1

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.
1	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	12
2	COMPRESSORES	13
3	AMALGAMADORES	12
4	RAIO – X	2

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5	MICROMOTOR	24
6	CONTRA ÂNGULO	24
7	CANETA DE ALTA	24
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	12
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	8
10	AUTOCLAVE	13
11	FOTOPOLIMERIZADOR	12
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2
13	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	17
14	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	17
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	20
16	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	30
17	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	10
18	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	10
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10
20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	5
21	GLICOSIMETRO	30
22	OFTALMOSCÓPIO	11
23	OTOSCÓPIO SIMPLES	11
24	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	20
25	OXIMETRO DE PULSO	20
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	10
27	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	25
28	TERMÔMETRO DIGITAL	35

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.
1	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2
2	AUTO CLAVE INDUSTRIAL	2
3	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	2
4	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	1
5	BISTURI ELÉTRICO	1
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3
7	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	6
8	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	2
9	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	1
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO	6
11	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1
12	FOCO AUXILIAR CLÍNICO	2
13	FOCO REFLETOR CIRURGICO	2
14	OFTALMOSCÓPIO	1
15	OTOSCÓPIO SIMPLES	1
16	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	1
17	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	3
18	OXIMETRO DE PULSO	6
19	CANETA DE BISTURI	1
20	BOMBA COSTAL INFUSÃO	2

120



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	1
22	TERMÔMETRO	5
23	CAMARA FRIA	1
24	DEFIBRILADOR	1
25	DEA POTATIL	1
26	APARELHO DE ELETRO CARDIOGRAMA	1
27	RELOGIO – FLUXOMETRO	8
28	BERÇO AQUECIDO INFANTIL	1
29	ENCUBADORA INFANTIL	1
30	RAIO X	1
31	CENTRAL DE REVELAÇÃO (CR)	1
32	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)	1
33	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1
34	MACA	8
35	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO	2
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LEDS E HASTE FLEXIVEL	1
37	NEGATOSCÓPIO	1

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade semanal.

5.2. Consideram-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- revisão geral com calibragem e ajuste de pressão dos equipamentos, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, reapertos e ajustes, testes, testes de funcionamento, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões;
- fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, verificação elétrica de fontes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática, amperagem de funcionamento, movimentos e funcionamentos eletromecânico de componentes, verificação de luminosidade;
- testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.3. Compreendem-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias em até 30% do valor mensal visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

5.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada

12/0



sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de até 48h, a contar da chamada do técnico ou do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e-mail, emitida pelo responsável pela Unidade de Saúde a ser atendida, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h30m e 17h30m, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 6.1, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das Unidades de Saúde (PSF'S, Hospital e Centro de Fisioterapia), excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

6.4. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

6.5. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

6.6. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

6.7. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

6.8. Dentro dos prazos estipulados nos itens 6.6 e 6.7, fica assegurado as Unidades de Saúde (PSF'S, Hospital e Centro de Fisioterapia) que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

6.9. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o



problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da Secretaria de Saúde.

6.10. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a Secretaria de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.11. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 6.10 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.12. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

## 7. RELATÓRIO TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar à Secretaria de Saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

## 8. MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

## 8.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

8.4.1. Constatada a necessidade de substituição de peças e componentes em até 30%



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



do valor contratual, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pela Secretária de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 4;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA.

8.4.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com os equipamentos das Unidades de Saúde (PSF'S, Hospital e Centro de Fisioterapia);

8.4.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 8.4.1, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

8.4.3. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados nos serviços prestados pela CONTRATANTE e que necessitarem ser substituídos deverão ser submetidos à apreciação prévia e aprovação do gestor de contrato, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

8.4.4. A aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

## 8.5. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Os equipamentos encontram-se instalados nas Unidades de Saúde (PSF'S, Hospital e Centro de Fisioterapia), conforme localização a ser requerida a Secretaria de Saúde.

## 9. PRAZOS:

9.1. O prazo para o início da execução do serviço é de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, devendo o Contratado agilizar no que for necessário para cumprir esse prazo.

9.2. Alguma necessidade que porventura surjam, deve ter um nível de atendimento variando de 02 (duas) a 04 (quatro) horas para a solução, não devendo ultrapassar 48h (quarenta e oito horas).

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O objeto contratual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido dos dias transcorridos da assinatura contratual.

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

11.1. Executar o objeto do contrato em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

11.2. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o contratante, mesmo após a conclusão das etapas e serviços, encerramento do contrato além daquelas que forem julgadas pela contratante como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços apresentados;

11.3. Responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.5. Não transferir para outrem a execução total dos serviços objeto do contrato;

11.6. Ter pleno conhecimento de que não poderá em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização;

11.7. Indicar seus representantes, bem como suas competências, atribuições e responsabilidades inerentes à execução do serviço contratado.

11.8. Guardar sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento do serviço, mormente sobre os dados, informações e documentos do contratante, sob as penas da Lei;

11.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações desse documento;

11.10. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;

11.11. Cumprir fielmente o presente contrato, considerando as estipulações contidas nos documentos integrantes deste instrumento;

11.12. Providenciar e disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto contratado;

11.13. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



11.14. Permitir e facilitar a fiscalização do contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.15. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo estas responsabilidades à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no p1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

11.18. Responder, integralmente, e em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.19. Apresentar juntamente com a documentação fiscal, a comprovação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou a justificativa de isenção, se incidente.

11.20. Toda documentação exigida deve ser apresentada em original ou em cópia autenticada por Cartório, exceto se emitida pela internet que, deverá obrigatoriamente ter meio de ser verificada sua autenticidade.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;

12.2. Informar a contratada de atos que possam intervir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da contratada;

12.4. Constituir equipe técnica para supervisão dos trabalhos, ficando responsável pela autorização e acompanhamento técnico gerencial das várias fases de execução dos serviços, etapas e produtos gerados;

12.5. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas decorrentes do cumprimento da obrigação contratual ora avençada, de acordo com o cronograma físico financeiro;

12.6. Fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela contratada;

**13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Saúde para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 269.199,84 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

14.1. O valor estimado deste Termo de Referência foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas dos preços realizadas pelo Setor de Compras.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA - 4 CANAIS	3	MÊS	12	4.033,33	48.399,96
2	APARELHO DE TENS, FES E BURST - 2 CANAIS	3				
3	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	5				
4	APARELHO DE LASERTERAPIA, LASERACUNPUNTURA E CICATRIZAÇÃO	1				
5	MACA HOSPITALAR FIXA COM CABECEIRA REGULÁVEL	1				
6	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL (ASPIRAMAX)	1				
7	APARELHO INALADOR - NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO (PULMOSONIC STAR)	1				
8	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO	5				
9	POWER BREATHE	1				
SOMA						48.399,96

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	12	MÊS	12	10.866,66	130.399,92
2	COMPRESSORES	13				
3	AMALGAMADORES	12				
4	RAIO - X	2				
5	MICROMOTOR	24				
6	CONTRA ÂNGULO	24				
7	CANETA DE ALTA	24				
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	12				
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	8				
10	AUTOCLAVE	13				
11	FOTOPOLIMERIZADOR	12				
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2				
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	17				
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	17				
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	20				

*Handwritten initials/signature*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



16	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	30				
17	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	10				
18	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	10				
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10				
20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	5				
21	GLICOSIMETRO	30				
22	OFTALMOSCÓPIO	11				
23	OTOSCÓPIO SIMPLES	11				
24	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	20				
25	OXIMETRO DE PULSO	20				
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	10				
27	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	25				
28	TERMÔMETRO DIGITAL	35				
<b>SOMA</b>						<b>130.399,92</b>

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2				
2	AUTO CLAVE INDUSTRIAL	2				
3	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	2				
4	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	1				
5	BISTURI ELÉTRICO	1				
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3				
7	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	6				
8	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	2				
9	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	1				
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO	6				
11	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1				
12	FOCO AUXILIAR CLÍNICO	2				
13	FOCO REFLETOR CIRURGICO	2				
14	OFTALMOSCÓPIO	1				
15	OTOSCÓPIO SIMPLES	1	MÊS	12	7.533,33	90.399,96
16	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	1				
17	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	3				
18	OXIMETRO DE PULSO	6				
19	CANETA DE BISTURI	1				
20	BOMBA COSTAL INFUSÃO	2				
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	1				
22	TERMÔMETRO	5				
23	CAMARA FRIA	1				
24	DEFIBRILADOR	1				
25	DEA POTATIL	1				
26	APARELHO DE ELETRO CARDIOGRAMA	1				
27	RELOGIO - FLUXOMETRO	8				
28	BERÇO AQUECIDO INFANTIL	1				
29	ENCUBADORA INFANTIL	1				



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



30	RAIO X	1				
31	CENTRAL DE REVELAÇÃO (CR)	1				
32	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)	1				
33	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1				
34	MACA	8				
35	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO	2				
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LEDS E HASTE FLEXIVEL	1				
37	NEGATOSCÓPIO	1				
<b>SOMA</b>						<b>90.399,96</b>

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.122.1001.2.009/ 0401.10.301.1002.2.012/ 0401.10.302.1004.2.013, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

**16. FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto serão provenientes de recursos da Contratante e, deverá ocorrer da seguinte maneira:

16.1.1. Em parcelas mensais, pagas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais de cobrança na Contratante.

16.2. Sendo coincidente o dia do vencimento com sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no próximo dia útil.

16.3. Documentos fiscais que apresentem incorreções serão devolvidos ao Contratado para as devidas correções, reiniciando o prazo de pagamento constante do item acima, a partir da entrega dos mesmos, corrigidos.

16.4. Não será efetuada à Contratada nenhuma antecipação de pagamento.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da contratante, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços;

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela demora em corrigir as falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do serviço do Termo de Referência.

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do Termo de Referência.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93: 1% (um por cento) do valor global do Termo de Referência.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 18. DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos nº 77, 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os serviços contratados somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua respectiva conclusão pela Secretaria de Saúde.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

19.1. Certificado de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Órgão Competente, compatível com a sede da licitante, em plena validade. (CREA)

19.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

19.2.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

III. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

IV. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



19.3. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Elétrica-Eletrotécnica e especialização em engenharia clínica, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

19.4. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional, não necessariamente com formação em nível superior, mas com experiência comprovada na área de mecânica.

d) A especialização de que trata o item 19.3 acima deverá ser comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior;

e) O registro e a regularidade profissional de que trata o item 19.3 acima deverá ser comprovada através de certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

f) A experiência do profissional de que trata o item 19.4 acima deverá ser comprovada através de diploma, certificado, atestado, etc., que comprove a sua efetiva participação em cursos, seminários ou a prestação de serviços na área de mecânica.

19.5. Os profissionais acima indicados deverão compor o quadro permanente da empresa, seja na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço. Em qualquer das hipóteses aqui mencionada deverá ser apresentado o documento legal comprobatório do vínculo do profissional.

19.6. Entende-se, para fins do instrumento convocatório, como pertencente ao quadro permanente:

a) o empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços;

b) o sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade Pregão do tipo Presencial, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., cujo objeto é a .....

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA – 4 CANAIS	3	MÊS	12		
2	APARELHO DE TENS, FES E BURST – 2 CANAIS	3				
3	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	5				
4	APARELHO DE LASERTERAPIA, LASERACUNPUNTURA E CICATRIZAÇÃO	1				
5	MACA HOSPITALAR FIXA COM CABECEIRA REGULÁVEL	1				
6	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL (ASPIRAMAX)	1				
7	APARELHO INALADOR – NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO (PULMOSONIC STAR)	1				
8	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO	5				
9	POWER BREATHE	1				
					SOMA	

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	12	MÊS	12		
2	COMPRESSORES	13				
3	AMALGAMADORES	12				
4	RAIO – X	2				
5	MICROMOTOR	24				
6	CONTRA ÂNGULO	24				
7	CANETA DE ALTA	24				
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	12				
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	8				

*PA*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10	AUTOCLAVE	13				
11	FOTOPOLIMERIZADOR	12				
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2				
13	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	17				
14	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	17				
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	20				
16	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	30				
17	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	10				
18	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	10				
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10				
20	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	5				
21	GLICOSIMETRO	30				
22	OFTALMOSCÓPIO	11				
23	OTOSCÓPIO SIMPLES	11				
24	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	20				
25	OXIMETRO DE PULSO	20				
26	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	10				
27	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	25				
28	TERMÔMETRO DIGITAL	35				
SOMA						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	2	MÊS	12		
2	AUTO CLAVE INDUSTRIAL	2				
3	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO	2				
4	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	1				
5	BISTURI ELÉTRICO	1				
6	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	3				
7	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO	6				
8	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL	2				
9	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO	1				
10	ESTETOSCÓPIO ADULTO	6				
11	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	1				
12	FOCO AUXILIAR CLÍNICO	2				
13	FOCO REFLETOR CIRURGICO	2				
14	OFTALMOSCÓPIO	1				
15	OTOSCÓPIO SIMPLES	1				
16	SELADOR GRAU CIRÚRGICO	1				
17	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	3				
18	OXIMETRO DE PULSO	6				
19	CANETA DE BISTURI	1				
20	BOMBA COSTAL INFUSÃO	2				
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	1				
22	TERMÔMETRO	5				
23	CAMARA FRIA	1				

123



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



24	DEFIBRILADOR	1				
25	DEA POTATIL	1				
26	APARELHO DE ELETRO CARDIOGRAMA	1				
27	RELOGIO - FLUXOMETRO	8				
28	BERÇO AQUECIDO INFANTIL	1				
29	ENCUBADORA INFANTIL	1				
30	RAIO X	1				
31	CENTRAL DE REVELAÇÃO (CR)	1				
32	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)	1				
33	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	1				
34	MACA	8				
35	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO	2				
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LEDS E HASTE FLEXIVEL	1				
37	NEGATOSCÓPIO	1				
						SOMA

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

##### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal - CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

##### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., cujo objeto é a ....., Conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal - CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

##### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal - CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.** Parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., o(a) Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº ....., e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, COMPREENDENDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.1. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade semanal.

4.2. Consideram-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral com calibragem e ajuste de pressão dos equipamentos, revisão do circuito elétrico dos equipamentos, revisão com lubrificação dos rodízios, reapertos e ajustes, testes, testes de funcionamento, ajustes, regulagens e testes operacionais padrões;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- c) verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, verificação elétrica de fontes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática, amperagem de funcionamento, movimentos e funcionamentos eletromecânico de componentes, verificação de luminosidade;
- d) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.3. Compreendem-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias em até 30% do valor mensal visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

4.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), sendo pago mensalmente o valor de R\$ ..... (.....), conforme planilha em anexo.

**Subcláusula Primeira** – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo órgão gerenciador do Município de Independência, que atestará a entrega do objeto licitado.

6.1.1. Caso a fatura seja aprovada pela Contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº .....

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº .....; Elemento de Despesas: .....

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato terá o prazo de vigência até ....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, a partir da necessidade desta Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, seguido do empenho.

9.2. Quanto à execução:

9.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital;



9.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 9.3. Quanto ao recebimento:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

10.1. Executar o objeto do contrato em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

10.2. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o contratante, mesmo após a conclusão das etapas e serviços, encerramento do contrato além daquelas que forem julgadas pela contratante como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços apresentados;

10.3. Responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros;

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.5. Não transferir para outrem a execução total dos serviços objeto do contrato;

10.6. Ter pleno conhecimento de que não poderá em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização;

10.7. Indicar seus representantes, bem como suas competências, atribuições e responsabilidades inerentes à execução do serviço contratado.

10.8. Guardar sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento do serviço, mormente sobre os dados, informações e documentos do contratante, sob as penas da Lei;



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações desse documento;

10.10. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo contratante;

10.11. Cumprir fielmente o presente contrato, considerando as estipulações contidas nos documentos integrantes deste instrumento;

10.12. Providenciar e disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto contratado;

10.13. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.14. Permitir e facilitar a fiscalização do contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

10.15. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo estas responsabilidades à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

10.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no p1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

10.18. Responder, integralmente, e em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.19. Apresentar juntamente com a documentação fiscal, a comprovação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou a justificativa de isenção, se incidente.

10.20. Toda documentação exigida deve ser apresentada em original ou em cópia autenticada por Cartório, exceto se emitida pela internet que, deverá obrigatoriamente ter meio de ser verificada sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:



- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execu o dos servi os, conforme especificado neste Termo de Refer ncia;
- 11.2. Informar a contratada de atos que possam intervir direta ou indiretamente nos servi os prestados;
- 11.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execu o dos servi os da contratada;
- 11.4. Constituir equipe t cnica para supervis o dos trabalhos, ficando respons vel pela autoriza o e acompanhamento t cnico gerencial das v rias fases de execu o dos servi os, etapas e produtos gerados;
- 11.5. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas decorrentes do cumprimento da obriga o contratual ora aven ada, de acordo com o cronograma f sico financeiro;
- 11.6. Fornecer as informa es, dados e diretrizes solicitadas pela contratada.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FISCALIZA O**

12.1. A execu o do objeto deste Termo ser  acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993, doravante denominado **GESTOR**;

#### **12.2. Constituem atribui es dos respons veis pela fiscaliza o:**

- a) Aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os servi os que n o satisfa am os padr es aqui especificados;
- b) Proceder o registro das ocorr ncias e adotar as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Paralisar a execu o do **CONTRATO** diante de graves descumprimentos pelo contratado ou riscos para Administra o P blica Municipal;
- d) Elaborar relat rio de encerramento contratual;
- e) Atestar, em documento h bil, a execu o do objeto contratual, ap s confer ncia com as especifica es estabelecidas naquele instrumento.

12.3. A fiscaliza o que trata esta Cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfei es t cnicas, e na ocorr ncia destas, n o implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

12.4. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o inerentes   execu o do objeto deste instrumento dever o ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem  nus para a **CONTRATANTE**;

12.5. A fiscaliza o se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os servi os que estiverem em desacordo com a **CL USULA SEGUNDA** deste instrumento;

12.6. O servidor indicado ser  a respons vel pelo atesto referente a execu o do objeto deste instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Independência e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Independência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços;

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela demora em corrigir as falhas no serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do serviço do Termo de Referência.

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do Termo de Referência.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93: 1% (um por cento) do valor global do Termo de Referência.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-CE, ..... de ..... de 20...

Nome do Ordenador de despesas  
**Ordenador de Despesas da Secretaria**  
de .....  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
**Nome da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que por intermédio de seu representante o (a) Sr (a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., visitou o local onde serão realizadas os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ODONTOLÓGICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, e possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Local e data

Nome do representante Legal - CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*